



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

LEI Nº 1.506/2008

"Concede gratificação de produtividade pelo exercício da função inerente ao cargo de tipógrafo"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de gratificação, a título de produtividade, incidente sobre o vencimento-base, a servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar de tipografia, em exercício permanente na função de tipógrafo no Departamento de Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/04/2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e tres (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e oito (2008).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal